

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/12/2018, DODF nº 235, de 12/12/2018, p. 7. Portaria nº 391, de 11/12/2018, DODF nº 237, de 14/12/2018, p. 20.

PARECER Nº 215/2018-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00064-00000225/2018-77

Interessado: Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado por meio do Memorando SEI-GDF n.º 8/2018 - FEPECS/DE, de 22 de janeiro de 2018, trata do pleito de recredenciamento da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edificio FEPECS, Brasília - Distrito Federal, e na QR 301, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal.

A ESCS foi, inicialmente, credenciada por cinco anos, conforme Portaria nº 314/SEEDF, de 17 de julho de 2001, com fulcro no Parecer nº 95/2001-CEDF, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em Medicina.

Pela Portaria nº 195/SEEDF, de 8 de setembro de 2008, com base no Parecer nº 192/2008-CEDF, teve autorizado o Curso de Graduação em Enfermagem.

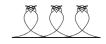
O último recredenciamento da instituição, até 31 de julho de 2018, foi concedido por meio da Portaria nº 243/SEEDF, de 17 de setembro de 2013, tendo por base o Parecer nº 154/2013-CEDF, tendo expirado durante a tramitação do processo.

Registra-se que a solicitação de recredenciamento foi efetuada de forma tempestiva nos termos dos artigos 30 e 38 da Resolução nº 2/2017-CEDF, que estabelece normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

- II ANÁLISE O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal CEDF, bem como da Comissão Mista, instituída pela Ordem de Serviço nº 34/SEEDF, de 27 de fevereiro de 2018, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2017-CEDF, e legislação específica vigente, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:
  - Relatório de modernização de equipamentos e instalações, documentos 4894841 e 4895499.
  - Licença de Funcionamento, documento 4849826.
  - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI), documento 8052675.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Regimento da Escola Superior de Ciências da Saúde, documento 14592363.

Do Relatório de comprovação das melhorias qualitativas:

O relatório está coerente com o inciso I, do artigo 39 da Resolução 2/2017-CEDF, contendo os seguintes tópicos: aprimoramento administrativo e didático-pedagógico; qualificação dos recursos humanos; modernização de equipamentos e instalações e realização de atividades que envolvam a comunidade acadêmica.

Da Licença de Funcionamento:

Alvará de Funcionamento, expedido pela Divisão Regional de Licenciamento/DRL/RA-I, em 5 de março de 1996, sem prazo de validade, averbado em 12 de janeiro de 2001, e contemplando a atividade para "CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE SAÚDE".

Em diligência de 4 de abril de 2018, documento 6898894, reiteradas em 21 de maio, documento 8295092, e 21 de julho, documento 9591231, foi solicitada a apresentação da "Licença de Funcionamento com atualização do campo de atividade, incluindo a Educação Superior, para as Instituições situadas na Asa Norte e Samambaia", a fim de que esteja coerente com o nível de educação superior e modalidades de educação e ensino pretendida, solicitação esta já constante da Portaria nº 243/SEEDF, de 17 de setembro de 2013, último credenciamento da ESCS.

Em 5 de junho, a Instituição Educacional responde, documento 8788631:

que o pedido de Licença/Alvará de Funcionamento desta Instituição, com reconhecimento de funcionamento de Escola Superior, foi solicitado, novamente, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF, atual gestora dos processos de licenciamento no DF, por meio do Sistema RLE no site www.redesimples.df.gov.br, que tramita com o protocolo de número **DFP1800062291** - Consulta de Viabilidade (Sistema RLE) e resultará efetivamente na atualização das atividades realizadas por esta Instituição.

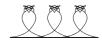
Não houve outra manifestação da ESCS/FEPECS.

Do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI):

- O PDI para o quinquênio 2017-2021 está em consonância com o inciso III, do artigo 39 da Resolução 2/2017-CEDF, sendo que o PPI é parte integrante do PDI, com destaque para:
- Missão: "Formar profissionais de saúde segundo as diretrizes de um projeto político-pedagógico inovador com visão geral em termos técnicos, científicos e humanísticos capazes de atender as necessidades da comunidade".
  - Finalidades:



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A ESCS tem por finalidade ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensinoaprendizagem das Ciências da Saúde, mediante Cursos de Graduação, Pósgraduação, Pesquisa e Extensão e apoiar as atividades de pesquisa na área da saúde, no âmbito da SES/DF, e em parceria com instituições afins, visando o desenvolvimento do bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade, como exigência para a cidadania.

### - Princípios:

Constituem princípios de organização da ESCS:

I - a função social do ensino, da pesquisa e da extensão;

II - a articulação do ensino, da pesquisa e da extensão às práticas de saúde;

III - a vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais;

IV - a preservação da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber;

V - a integração ensino-serviço-comunidade;

VI - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

VII - a equanimidade nas condições para o acesso e permanência dos discentes em seus cursos;

VIII - a racionalização da gestão escolar, visando à plena utilização dos recursos materiais e da força de trabalho;

IX - o desenvolvimento curricular baseado em grupos interdisciplinares de trabalho e órgãos técnicos, que se articulam harmoniosamente;

X - a garantia do padrão de qualidade acadêmica e administrativa;

XI - a valorização do profissional dedicado à educação;

XII - a gestão democrática do ensino na forma da Legislação do Ensino Superior;

XIII - a defesa da saúde como direito de todos e dever do Estado e da política pública de saúde brasileira - o Sistema Único de Saúde (SUS).

#### - Objetivos:

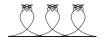
A ESCS, em consonância com seus princípios, possui por objetivos:

- I estabelecer e implementar suas políticas de ensino, pesquisa, especialização e extensão;
- II formar e aperfeiçoar pessoal para o exercício profissional no SUS, em atenção às demandas de saúde e o contexto socioeconômico da população;
- III apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão, no campo das Ciências da Saúde, no âmbito da SES/DF;
- IV colaborar na formulação e execução de políticas voltadas para promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade;
- V favorecer a participação da comunidade interna e externa no contínuo desenvolvimento de suas tarefas e atividades;
- VI criar, organizar, expandir e modificar cursos, segundo os imperativos da realidade social, seguindo os preceitos das metodologias ativas de ensino aprendizagem e em conformidade com a legislação vigente e com este Regimento;
- VII organizar e desenvolver novas experiências pedagógicas, obedecidas as disposições legais vigentes;
- VIII buscar estabelecer cooperação técnica, científica, cultural e financeira por meio de convênios e parcerias com entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, de acordo com legislação pertinente;
- IX estabelecer outras ações indispensáveis ao exercício pleno de suas funções de instituição de ensino superior.

### - Área(s) de atuação acadêmica:



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A ESCS mantém Cursos na área da Saúde, como os Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina, e são observadas as disposições da legislação de ensino em vigor, com a definição de conteúdos e metodologias dirigidas para os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS - (universalidade, integralidade e equidade) nas seguintes modalidades:

I - de graduação, abertos a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e tenham sido aprovados em processo seletivo de admissão a ESCS, nos limites das vagas oferecidas [...]

Medicina 80 vagas [...]

Enfermagem 80 vagas anuais [...]

II - de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização e aperfeiçoamento, abertos a portadores de diplomas de graduação ou equivalente, destinados à formação de profissionais de saúde mediante o aprofundamento e ampliação do conhecimento das técnicas especializadas;

III - de pós-graduação "stricto sensu", abertos à matrícula de portadores de diploma de graduação, ou equivalente, com vistas ao aprofundamento ou ao desenvolvimento dos seus estudos superiores de acordo com normas legais vigentes;

IV - de extensão, dirigidos à comunidade interna e externa, abrangendo cursos e serviços que são desenvolvidos em cumprimento de programas específicos, bem como atividades desenvolvidas por meio da interação da ESCS com a comunidade.

V - de pesquisa visa introduzir os estudantes de graduação da ESCS e dos cursos técnicos da ETESB na metodologia científica aplicada a projetos de pesquisa, estimular o pesquisador-orientador a estruturar equipes de pesquisa, e apoio financeiro a projetos de pesquisa para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, da educação em saúde e da qualidade de vida e saúde da população, em consonância com os eixos de pesquisa prioritários definidos pela ESCS e SES/DF.

#### Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de supervisão *in loco*, nos dias 5 e 11 de setembro de 2018, respectivamente na sede Asa Norte e unidade Samambaia, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a escrituração escolar, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

### Do Instrumento de Avaliação Institucional:

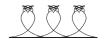
Foi utilizado como base o instrumento de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), o qual foi submetido para a ESCS para preenchimento e posteriormente complementado pelos técnicos que visitaram as instalações *in loco*, documento 13539482, do qual se destaca:

#### No Eixo de Planejamento e Avaliação Institucional:

A ESCS regulamentou a Comissão Própria de Avaliação (CPA), por meio da Resolução nº 9/2017 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS, a qual, embora tenha sido normatizada recentemente foi possível observar que os processos de autoavaliação atendem todos os segmentos da comunidade acadêmica e que há ações de melhorias institucionais contínuas oriundas destas, mas que, no entanto, há necessidade de



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



apropriação por parte dos membros da CPA e dos demais membros da comunidade acadêmica das ações de autoavaliação realizadas no âmbito institucional.

Os cursos da ESCS são avaliados no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) por meio da participação dos estudantes no Exame Nacional de Cursos (Enade), assim como quando respondem ao Censo da Educação Superior. Os resultados são apropriados pelos gestores e fazem parte do Planejamento de ações internas. Não foi evidenciado se os relatórios estão disponíveis para toda a comunidade acadêmica.

#### No Eixo de Desenvolvimento Institucional:

As Propostas Pedagógicas dos cursos da ESCS, assim como o PPI, estão em consonância com a missão, objetivos e metas institucionais, e metodologia adotada nos cursos; evidenciam os valores institucionais, a interdisciplinaridade e colocam os alunos em contato diretamente com o público alvo nas Unidades de Saúde, assim, permitem a execução de ações de responsabilidades sociais no desenvolvimento do processo de ensino e da aprendizagem.

Restou identificada a sintonia da extensão e da pesquisa com o ensino de graduação, de extensão e de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*. O desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica (PIC) está em consonância com o PDI, o PPI e os PPCs, e as linhas de pesquisa desenvolvidas estão em consonância com as atividades de ensino.

Os mecanismos de transmissão para a comunidade externa não ficaram claro, uma vez que a ESCS abordou apenas a necessidade de egressos para a sociedade, deixando de manifestar como outras ações são desenvolvidas. Assim, relata: "contribui para o desenvolvimento econômico e responsabilidade social em suas ações, uma vez que forma profissionais para uma das áreas de grande necessidade e impacto na sociedade, mas especificamente do DF", também foi destacado "a formação em nível de graduação e de pósgraduação possibilita a população do DF a inserção de profissionais especializados".

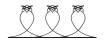
#### Do Eixo das Políticas Acadêmicas:

Em seus cursos de graduação, a instituição utiliza de metodologias ativas que proporcionam o envolvimento do estudante no processo de aprendizagem, possibilitando resultados efetivos. Há programa de monitoria que agrega valor para os estudantes cabendo, para aqueles que se destacam no desenvolvimento das atividades, o papel de monitores. As metodologias ativas adotadas pela instituição favorecem a integração dos estudantes diretamente no trabalho.

O programa de residência, como cursos de pós-graduação, *lato sensu*, amplia as ações dos cursos de graduação na formação de profissionais especialistas, qualificando a formação de egressos para atender principalmente a comunidade do DF e do entorno. O percentual de mestres e doutores não atinge o percentual indicado, contudo, cabe reconhecer que, pela característica da área dos cursos da ESCS, este percentual é difícil de ser alcançado.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A ESCS possui programas de pós-graduação *stricto sensu*, com cursos de mestrado e doutorado, ainda em fase inicial, sendo um curso de mestrado acadêmico em ciências da saúde, cinco mestrados profissionais e um doutorado interinstitucional em parceria com a Universidade de Brasília. A primeira turma de mestrado acadêmico tem conclusão prevista para 2019 e a de doutorado, em 2020. Duas turmas de mestrado profissional já concluíram e outras três estão em curso.

O programa de iniciação científica é a principal forma de realização de pesquisa, uma vez que estão no início as pesquisas com origem nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, que certamente irá assegurar o desenvolvimento de pesquisa da ESCS. A Instituição conta com recursos próprios bem como de agências de fomento, CNPq e Ministério da Saúde, sendo de grande importância para os membros da comunidade acadêmica.

As ações de extensão estão concentradas em cursos e minicursos realizados ao longo dos últimos anos mas. Há Projetos de Extensão voltados para o atendimento da comunidade externa, dos quais se destacam, no PDI, págs. 5 e 6: "Cuidados a vítima de violência", "Cuidados a Vítima de Trauma em Unidade de Terapia Intensiva", "aprimoramento dos estudantes de medicina da ESCS sobre emergência e trauma" e "Água, Ambiente e Saúde: o impacto na condição de vida dos catadores de materiais recicláveis do DF".

Há incentivo para a participação de seus profissionais, mas não para os estudantes, em eventos com apresentação de trabalho, voltados para o desenvolvimento do sistema de saúde do DF, que buscam, por meio dos seus docentes, recursos nas agências de fomento. No entanto, não está claro os incentivos para publicações em revistas acadêmico-científicas com indexação no Qualis.

Na ESCS, há serviços que atendem em vários aspectos as necessidades educacionais institucionais, sem, contudo, evidenciarem as experiências que se enquadrem como prática inovadora.

#### Do Eixo de Políticas de Gestão:

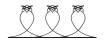
As características da Proposta Pedagógica Institucional não requerem um corpo docente com número grande de mestres e doutores, mas sim um corpo docente formado por especialistas em suas respectivas áreas e experiente em sua atuação profissional.

Observou-se a preocupação constante por parte dos dirigentes da ESCS e da FEPECS quanto à contínua formação do corpo docente, tanto no aspecto de formação continuada, quanto ao incentivo para qualificação por meio dos cursos de mestrado e doutorado. No entanto, não há política específica para incentivo para o corpo técnico-administrativo.

A Gestão Institucional está em conformidade com Gestão Democrática das Instituições Educacionais Públicas assim, estão garantidas por meio de nomeações específicas e consulta a comunidade acadêmica, sempre que o cargo assim o requer. Além disto, está



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



garantida a participação de representantes dos membros da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados.

Quanto à sustentabilidade financeira, como instituição pública, há recursos garantidos em lei e, ainda, ocorre a captação por meio de outras fontes, tais como agências de fomento à pesquisa, Ministério da Saúde e contrapartidas com instituições privadas, principalmente no campo de atuação de estagiários destas.

A comunidade acadêmica participa do planejamento e da execução orçamentária, tanto que a aquisição de novas bibliografias é feita a partir de análise dos bibliotecários em conjunto com os docentes e gestores dos cursos. Os materiais de consumo, a aquisição de novos equipamentos e reformas são obtidas a partir de análise de representantes da comunidade acadêmica.

#### Do Eixo da Infraestrutura:

Os espaços utilizados para as atividades administrativas atendem todas as necessidades institucionais: escritórios da direção, coordenações e gerências diversas funcionam em instalações de prédio antigo, mas que mantém as condições para o trabalho de forma confortável e que estão muito bem conservados.

Todos os espaços possuem plena acessibilidade para o público em geral, tanto da comunidade acadêmica quanto da comunidade externa que necessitem utilizar as suas instalações.

As salas de aula atendem às necessidades institucionais, considerando todos os aspectos de conforto e manutenção sem, contudo, ter recursos tecnológicos diferenciados. Ressalta-se que, em acordo com a prática pedagógica, são utilizados ambientes de trabalho para atividades de aprendizagem, o que faz com que a quantidade de sala e dimensões destas estejam adequadas para o pleno funcionamento das atividades.

O maior auditório, situado na unidade Asa Norte, é amplo, possui acessibilidade, conforto, inclusive de acústica e climatização e há possibilidade de videoconferência. O auditório da unidade de Samambaia, apesar de menor, possui conforto em sua utilização.

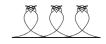
As salas dos professores atendem às necessidades institucionais, mas não foi observado estruturas que sejam vistas como gerenciamento, normas institucionais e recursos tecnológicos diferenciados.

Há espaços próprios para os estudantes, como espaços destinados ao atendimento dos mesmos e de atendimento de orientação psicopedagógica. No entanto, não foram observadas normas institucionais e possibilidade de implementação de variadas formas de atendimento.

Os espaços destinados à convivência e alimentação atendem as necessidades institucionais e tornou-se um espaço de convivência para os membros da comunidade acadêmica sem, contudo, possuir serviços variados.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A ESCS, unidade Asa Norte, conta com um laboratório de informática, quatro laboratórios morfofuncionais, um laboratório de imagens e, dois laboratórios de habilidades. A unidade Samambaia conta com um laboratório de habilidades e uma sala de telecomunicações. Os espaços atendem as necessidades mínimas da instituição, no entanto, falta manutenção e ampliação dos equipamentos e material de consumo, assim como de recursos tecnológicos diferenciados que possibilitem melhor preparar os alunos para o mundo do trabalho.

A Biblioteca Central (BCE) possui 2 andares (térreo e 1º piso) com uma capacidade total de 239 lugares (cadeiras para usuários), distribuídas entre:

- 25 mesas coletivas de estudo (capacidade para até 5 pessoas);
- 111 módulos individuais de estudo;
- 4 salas de estudo em grupo (com computadores);
- 13 módulos individuais com computadores para acesso à internet.

Além desta, há outra biblioteca, menor, que atende a comunidade acadêmica da Unidade de Samambaia estando as mesmas integradas por meio de sistema de gerenciamento do acervo, permitindo a consulta, a reserva e a renovação de empréstimo por meio da rede universal. Outro aspecto relevante é que nas Unidades de Saúdes há bibliotecas integradas à BCE, o que facilita para os estudantes que estão com atividades nestas unidades.

Os espaços das bibliotecas são de livre acesso da comunidade acadêmica, o que possibilita escolher as obras que assim desejarem. Na unidade da Asa Norte, há cabines para atendimento geral e salas para trabalhos em grupo devidamente ajustadas para tais finalidades. Não foi observado acesso à rede *wi-fi* para o público presente, somente alguns computadores de livre acesso para pesquisas diversas. Resumidamente, há condições de pleno funcionamento, mas não foi perceptível recursos inovadores.

Percebeu-se o envolvimento da comunidade acadêmica de sugestões de títulos e volumes de obras, assim como para acesso à base de dados específicas. A gerência das bibliotecas participa deste processo com análise das sugestões e relatórios de uso de todo o acervo. Considerando ser uma instituição pública com dificuldades orçamentárias, percebeuse a preocupação de sempre ter a relação de necessidades para eventual disponibilidade de recursos.

Quanto aos laboratórios de informática, a ESCS possui laboratórios que possibilitam a realização de atividades escolares em salas específicas, espaços estes que possuem *softwares* e acessibilidade com serviço de suporte. A unidade Asa Norte conta com um laboratório de informática e trinta computadores. A unidade Samambaia conta com uma sala de telecomunicações, além dos já citados existentes nas Bibliotecas. Não há rede *wi-fi* que facilitaria os trabalhos em toda a Instituição.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Há quatorze banheiros de forma que as instalações sanitárias atendem as necessidades institucionais, em número e qualidade, e possuem banheiros para PCN em número suficiente para uso institucional.

Quanto ao plano de expansão e atualização de equipamentos, foi relatado que há intenção de construir o campus integrado da FEPECS, uma meta que diz respeito a uma sede que congregue as três escolas mantidas (ESCS, ETESB e EAPSUS), com suas respectivas atividades acadêmicas. Para além, propõe-se um espaço com possibilidade de expansão do portfólio de cursos na área de saúde de interesse da população e, sobretudo, do SUS/DF, considerando as três modalidades já ofertadas: ensino superior, educação profissional e educação permanente e continuada. Com a infraestrutura atual, é possível apenas a manutenção das atividades já implantadas e em funcionamento. Tal meta foi planejada para ter início a partir de 2018, porém, depende da conveniência do Governo do Distrito Federal.

Não ficou claro sobre a política de expansão e renovação de equipamentos, pois a infraestrutura existente atende as necessidades, embora não se questione a necessidade de ter um único *campus* como meta institucional. Foi observado que há melhorias e aquisições de equipamentos a partir de recursos oriundos de estágios na área de saúde de outras instituições públicas ou privadas, quando estas encaminham estagiários seus para as unidades de saúde do GDF.

Quanto à automação dos processos, a ESCS, como órgão do GDF, tem a sua disposição o SEI/DF, recurso tecnológico para trâmite de processos que está integrado com os demais órgãos do GDF. Há, também, outros projetos visando a melhoria dos processos internos, no entanto, ainda não estão disponíveis estes recursos para os alunos.

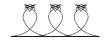
Resumidamente, observou-se que a ESCS precisa melhorar os seus recursos de informática para melhor desenvolvimento de suas atividades, fato já abordado como necessidade no Parecer 154/2013-CEDF, referente ao último credenciamento, quando constatou-se que o "Núcleo de Informática Médica" fazia parte do "organograma da FEPECS", mas que "não está definido nem no PDI, nem tampouco no Regimento Interno".

**III – CONCLUSÃO -** Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, a Escola Superior de Ciências da Saúde ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília Distrito Federal e na QR 301, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília Distrito Federal;
- b) determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF providências quanto à obtenção da Licença de Funcionamento coerente com o nível de educação superior e modalidades de educação e ensino praticadas nas unidades de ensino;



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- c) determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF o encaminhamento da Licença de Funcionamento, ao órgão próprio da SEEDF e ao Conselho de Educação do Distrito Federal, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação oriunda do presente parecer, sob pena de revisão do recredenciamento ora concedido;
- d) determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF a observância das recomendações constantes do teor do presente parecer, bem como da legislação educacional vigente no Sistema de Ensino do Distrito Federal e em âmbito nacional.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de dezembro de 2018.

## DILNEI GISELI LORENZI Conselheiro-Relator

Aprovado na CES e em Plenário em 4/12/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal